



**ATA DE SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N.º 2021.08.24.01 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2021 -
REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela portaria n.º 367/2021, de 03 de novembro de 2021, para deliberação referente à análise das propostas de preços, apresentada na Concorrência 2021.08.24.01, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para eventual e futura prestação de serviços de manutenção e conservação da malha viária e de logradouros públicos no município de Icapuí-CE. Com base no Parecer do Sr.º Anderson da Silva Pereira, Engenheiro Civil – RNP – 0615101313 e da Sr.ª Lorena Thais Freitas de Oliveira – Engenheira Civil – RNP – 0617419680 ambos da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento que diz:

“CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP - CNPJ: 11.962.967/0001-70 - Valor da proposta: R\$ 2.997.987,58 (Dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Resumo do orçamento, Planilha Orçamentária, Curva ABC, Composição de preços unitários, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório n.º 034/2021 todos os itens acima apresentados, EXCETO o item **8.5.1, 8.5.1.1 e 8.6.1:**

8.5.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.5.1.1. Para conferência percentuais de ISS, PIS, e COFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos dozes meses e/ou extrato do PGDAS.

8.6.1 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar.

Dessa forma, sem apresentação do extrato do PGDAS, não é possível conferir os percentuais de ISS, PIS e COFINS.”.

“COPA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 02.200.917/0001-65 - Valor da proposta: R\$ 3.404.075,27 (Três milhões, quatrocentos e quatro mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Resumo do orçamento, Planilha Orçamentária, Composição de preços unitários, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais, Declaração



de elaboração independente da proposta, Termo de encerramento.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 034/2021 todos os itens acima apresentados”.

“FI DOS REIS SILVA - ME - CNPJ: 29.046.413/0001-99 - Valor da proposta: Valor da proposta: R\$ 2.736.142,95 (Dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Planilha Orçamentária, Resumo do orçamento, Composição de preços unitários, Cronograma físico financeiro, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais, Extrato PGDAS, Declaração de elaboração independente da proposta.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 034/2021 todos os itens acima apresentados”.

“T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES - CNPJ: 28.149.744/0001-91 - Valor da proposta: R\$ 2.610.480,19 (Dois milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos).

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Planilha Orçamentária, Resumo do orçamento, Composição de preços unitários, Cronograma físico financeiro, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Declaração de elaboração independente da proposta.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 034/2021 todos os itens acima apresentados”.

“R MEIRA ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 07.279.114/0001-41 - Valor da proposta: R\$ 3.702.898,96 (Três milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Resumo do orçamento, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Composição de preços unitários, Curva ABC, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Declaração de elaboração independente da proposta.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 034/2021 todos os itens acima apresentados”.

“STAFF – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME - CNPJ: 03.788.024/0001-45 - Valor da proposta: R\$ 3.562.480,11 (Três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e onze centavos).

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Planilha Orçamentária, Resumo do orçamento, Composição de



preços unitários, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais, Declaração de elaboração independente da proposta.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 034/2021 todos os itens acima apresentados, EXCETO o item **8.5.1, 8.5.1.1 e 8.6.1**:

8.5.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.5.1.1. Para conferência percentuais de ISS, PIS, e COFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos dozes meses e/ou extrato do PGDAS.

8.6.1 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar.

Dessa forma, sem apresentação do extrato do PGDAS, não é possível conferir os percentuais de ISS, PIS e COFINS”.

“VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 09.042.893/0001-02 - Valor da proposta: R\$ 3.445.256,36 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Planilha Orçamentária, Resumo do orçamento, Curva ABC, Composição de preços unitários, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 034/2021 todos os itens acima apresentados, EXCETO o item **8.5.1, 8.5.1.1 e 8.6.1**:

8.5.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.5.1.1. Para conferência percentuais de ISS, PIS, e COFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos dozes meses e/ou extrato do PGDAS.

8.6.1 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar.

Dessa forma, sem apresentação do extrato do PGDAS, não é possível conferir os percentuais de ISS, PIS e COFINS”.

“ARN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 11.477.070/0001-51 - Valor da proposta: R\$ 3.481.015,34 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, e quinze reais e trinta e quatro centavos).

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Planilha Orçamentária, Resumo do orçamento, Cronograma físico financeiro, Composição de preços unitários, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Declaração de elaboração independente da proposta.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 034/2021 todos os itens acima apresentados”.

“PARECER FINAL

De acordo com a análise técnica acima, somos do parecer pela **CLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas: **COPA ENGENHARIA LTDA., F I DOS REIS SILVA - ME, T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES, R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, ARN ENGENHARIA EIRELI.**


De acordo com a análise técnica acima, somos do parecer pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas: **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA. - EPP, STAFF – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME”.**

Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros decidiram pela **CLASSIFICAÇÃO** das propostas das licitantes: **1º. Lugar: T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES** com o valor de R\$ 2.610.480,19 (dois milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos); **2º. Lugar: F I DOS REIS SILVA - ME** com o valor de R\$ 2.736.142,95 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **3º. Lugar: COPA ENGENHARIA LTDA.** com o valor de R\$ 3.404.075,27 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); **4º. Lugar: R MEIRA ENGENHARIA EIRELI** com o valor de R\$ 3.702.898,96 (três milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por terem atendido às exigências de classificação da proposta de preços previstas no Edital. E pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** das propostas das licitantes: **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA. - EPP, STAFF – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME**, por não terem atendido às exigências de classificação da proposta de preços previstas no Edital. Tendo em vista que o Edital previu o critério de menor preço global, para o julgamento das propostas, sagra-se vencedora deste certame a empresa: **T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES** com o valor de R\$ 2.610.480,19 (dois milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos), já que o valor global ofertado está inferior ao estimado pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. Devido à ausência das licitantes, será aberto o prazo recursal, conforme prevê o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93. Esta Ata, bem como o inteiro teor do parecer técnico de análise das propostas emitido pelos Engenheiros Civil da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, será disponibilizada no Portal do município de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br). O referido resultado será publicado em imprensa oficial, em obediência aos preceitos legais, para que a empresa pratique os atos necessários, cientificando-a também, que os autos estarão franqueados à vista pelos interessados no horário de expediente desta Comissão de Licitação. E

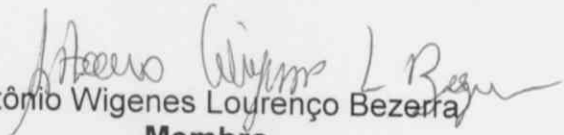
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão as 14h:30min. e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão permanente
de Licitação


Elinaldo Alves da Silva
Membro


Antônio Wigenes Lourenço Bezerra
Membro

